

	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Código: P-GOV-04
		Data: 30/06/2025
		Revisão: 11
		Classe: Pública

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. OBJETIVO	2
3. APLICAÇÃO E ÁREAS ENVOLVIDAS	3
4. DEFINIÇÕES E PREMISSAS	3
5. RESPONSABILIDADES	3
6. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA.....	4
6.1 Condutas	4
6.2 Recebimento de Presentes de clientes por colaboradores.....	5
6.3 Brindes	5
6.3.1 Disposições.....	6
6.3.2 Aprovação e limites para Brindes	6
6.4 Presentes e prêmios.....	7
6.4.1 Disposições.....	7
6.4.2 Aprovação e limites para Presentes e Prêmios.....	8
6.5 Hospitalidades	9
6.5.1 Disposições.....	9
6.5.2 Tipos de hospitalidades	9
6.5.2.1 Viagens e Hospedagens	9
6.5.2.2 Refeições de Negócios	10
6.5.2.3 Convites de Entretenimento.....	10
7. COMPROMISSOS DA POLÍTICA.....	11
8. ANEXOS.....	11
9. REFERÊNCIAS	11
10. SIGLAS.....	12

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 1 de 12
---------------------------------	-----------------------------	------------------------------

	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Código: P-GOV-04
		Data: 30/06/2025
		Revisão: 11
		Classe: Pública

1. INTRODUÇÃO

A política de brindes, prêmios, presentes e hospitalidades é um elemento fundamental para o Grupo Imagem, a qual reflete nosso compromisso com o Sistema de Gestão Antissuborno.

A política de brindes e hospitalidades do Grupo Imagem é fundamentada na ética, integridade e transparências e visa minimizar os riscos de conduta inadequados, a fim de garantir a conformidades com regulamentos, legislações aplicáveis e políticas internas da Governança Corporativa.

Esta política estabelece diretrizes e regras específicas para a distribuição e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades, a fim de promover a conduta ética e evitar conflitos de interesse.

Ao implementar essa política, o Grupo Imagem demonstra seu compromisso com a ética nos negócios e a responsabilidade corporativa.

2. OBJETIVO

Esta política traz os limites que devem ser obedecidos por todos, sócios, conselho, colaboradores, parceiros, fornecedores e prestadores de serviço que possuam ligação com o Grupo Imagem no oferecimento ou aceitação de itens considerados brindes, prêmios, presentes e hospitalidades.

Os brindes, prêmios, presentes e hospitalidades, recebidos ou oferecidos, devem fazer parte do contexto normal das atividades desenvolvidos pelo Grupo Imagem e não devem influenciar ou parecer influenciar qualquer decisão correspondente a estes negócios.

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 2 de 12
---------------------------------	-----------------------------	------------------------------

	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Código: P-GOV-04
		Data: 30/06/2025
		Revisão: 11
		Classe: Pública

3. APLICAÇÃO E ÁREAS ENVOLVIDAS

Essa política é aplicável a todos os colaboradores do Grupo Imagem e suas controladas, de qualquer nível hierárquico, bem como no relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros.

4. DEFINIÇÕES E PREMISSAS

- **Brinde:** Entende-se como Brinde, itens não comercializáveis que entregamos para clientes, como por exemplo, os que possuem o logotipo de quem oferece (item individual ou kit).
- **Presentes:** algo concedido a uma pessoa ou a um grupo de pessoas em datas específicas (dias dos pais, das mães, nascimento de filhos, casamento, natal) como forma de homenagem e/ou agradecimento.
- **Prêmios:** algo concedido ou recebido a uma pessoa ou a um grupo de pessoas como reconhecimento da excelência em determinado campo ou por um relevante serviço prestado.
- **Hospitalidades:** compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação etc.

5. RESPONSABILIDADES

Atividade	Responsável
Seguir as orientações dessa política com relação a recebimento ou doação de brindes, presentes, prêmios e hospitalidades	Todos os colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros.
Solicitar relatórios de brindes, presentes e prêmios a Controladoria	Função de Compliance Officer
Disponibilizar relatórios de brindes, presentes e prêmios a função de Compliance Officer	Controladoria

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 3 de 12
---------------------------------	-----------------------------	------------------------------

	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Código: P-GOV-04
		Data: 30/06/2025
		Revisão: 11
		Classe: Pública

Fazer requisição de brindes, presentes, prêmios e hospitalidades seguindo as orientações desta política	Todos os colaboradores
---	------------------------

6. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA

O oferecimento ou recebimento de brindes, prêmios, presentes e hospitalidades é comum no ambiente de negócios, no desenvolvimento de suas atividades como forma de demonstrar disposição e apreço nas relações.

Brindes, prêmios, presentes e hospitalidades incluem tudo de valor que pode ser oferecido ou recebido para uso pessoal no ambiente de negócios, sem que o receptor pague o valor de mercado.

Pode-se citar, como exemplos de brindes, prêmios, presentes e hospitalidades, bens e produtos (bolsas, bonés, canetas, calendários, agendas etc.), serviços, refeições, viagens, hospedagens, entretenimento (ingressos para shows ou eventos esportivos). Entretanto, existem leis nacionais e internacionais que regulam a oferta e oferecimento de brindes, prêmios, presentes e hospitalidades.

6.1 Condutas

- Não é permitido aos sócios, conselho, colaboradores ou parceiros do Grupo Imagem que se relacionam com o setor público:
 - Pagamento de despesas ou oferta de benefícios com o intuito de, ou que possam ser entendidos como, direcionar ou influenciar os atos do receptor em benefícios pessoal ou do Grupo Imagem;
 - Ações que possam ter a aparência de conduta imprópria, seja pelas situações em que foram oferecidos, pelo valor ou frequência.

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 4 de 12
---------------------------------	-----------------------------	----------------

	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Código: P-GOV-04
		Data: 30/06/2025
		Revisão: 11
		Classe: Pública

6.2 Recebimento de Presentes de clientes por colaboradores

- Os colaboradores individualmente, não devem aceitar presentes, gratificações, tratamento preferencial ou qualquer tipo de vantagem e favores oferecidos por pessoas ou organizações que mantenham ou que, potencialmente, possam manter relacionamento comercial ou profissional com o Grupo Imagem.
- Convites pagos por terceiros para eventos, viagens de benchmarking e de relacionamentos corporativos, que não forem institucionais, não podem ser aceitos.
- Brindes, presentes e hospitalidades não devem recebidos por colaboradores ou parceiros do Grupo Imagem quando:
 - Impactarem ou influenciarem de forma indevida a sua habilidade (ou a de quem recebe) de cumprir apropriadamente com seu dever;
 - Criarem, ou parecerem criar, um conflito de interesses entre suas obrigações como colaborador ou parceiro do Grupo Imagem e seus interesses pessoais;
 - Forem em dinheiro ou equivalente em dinheiro; e
 - Forem proibidos por lei ou regulamento.

Para recebimento de brindes ou hospitalidades de terceiros, que não estejam acima relacionados devem ter registro de recebimento no formulário F-GOV-02-Registro de Recebimento de brindes e hospitalidades.

6.3 Brindes

São itens de valor simbólico ou nominal, oferecidos como cortesia ou demonstração de boas relações comerciais e reforço de marca da empresa. A gestão correta de brindes é essencial para garantir que eles não comprometam a imparcialidade dos envolvidos e não sejam usados como um meio de influenciar indevidamente decisões de negócios. Isso faz parte de um compromisso mais amplo com a ética e a integridade, fundamental para qualquer sistema de gestão antissuborno.

A concessão de brindes deve seguir critérios específicos para assegurar que a prática seja ética e não influencie decisões comerciais.

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 5 de 12
---------------------------------	-----------------------------	------------------------------

	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Código: P-GOV-04
		Data: 30/06/2025
		Revisão: 11
		Classe: Pública

6.3.1 Disposições

Todos os sócios, conselho, colaboradores ou parceiros do Grupo Imagem, devem observar as seguintes disposições:

- Quando permitido por lei e pelo código de ética aplicável ao órgão público recebedor, só poderão ser oferecidos brindes que se enquadrem na definição legal, ou seja, que possuam o logo da empresa, e que possuam o valor limite de R\$ 150,00, independentemente da esfera de governo: federal, estadual ou municipal. Este valor também se aplica para brindes para clientes privados.
- A oferta de brindes para uso corporativo a funcionários públicos, seus familiares e assessores deve ser rigorosamente aprovada pela diretoria executiva, pelo risco de interpretação equivocada. Sendo decidida a sua realização, deve ser em caráter estritamente promocional com o objetivo de fortalecer a marca das empresas do Grupo Imagem;
- A oferta de brindes a funcionários públicos, seus familiares e assessores, deve ser realizada sem a intenção de obter retribuição, favorecimento ou qualquer forma de benefício, deve refletir uma ação institucional do Grupo Imagem e não uma ação isolada do colaborador. Desta forma, deve ser rigorosamente observado se existe algum procedimento de negócios em curso.
- Fica proibido que os colaboradores do Grupo Imagem ofertem qualquer tipo de brinde ou benefícios que venha a favorecer um funcionário público durante as negociações.

6.3.2 Aprovação e limites para Brindes

Empresa	Tipo	Regra	Aprovação	Meio de aprovação
Codex Utilities Geosistemas Vega Gestão	Brindes para clientes	Até 150,00 por unidade de brinde ou conjunto deles	Pré aprovado	Pré aprovado
	Brindes para clientes (exceto para clientes participantes da pesquisa de satisfação)	Acima de 150,00 por unidade de brinde ou conjunto deles	Diretor da área ou pessoa indicada por ele	E-mail ou assinatura eletrônica

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 6 de 12
---------------------------------	-----------------------------	------------------------------

	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Código: P-GOV-04
		Data: 30/06/2025
		Revisão: 11
		Classe: Pública

	Brindes para clientes participantes da pesquisa de satisfação	Acima de 150,00 por unidade de brinde ou conjunto deles	Aprovador para aquisições da Governança	E-mail ou assinatura eletrônica
--	---	---	---	---------------------------------

6.4 Presentes e prêmios

Presentes referem-se a itens, serviços oferecidos ou recebidos como forma de estabelecer boas relações, expressar gratidão ou celebrar ocasiões especiais. É crucial que a oferta e a aceitação de presentes sejam rigorosamente controladas para evitar que sejam percebidos como tentativas de influenciar indevidamente as decisões ou ações de uma pessoa em uma posição de poder.

Prêmios referem-se a recompensas ou reconhecimentos oferecidos a indivíduos ou organizações. Essas recompensas podem ser monetárias ou não monetárias e visam celebrar conquistas, desempenho ou contribuições específicas.

Os prêmios podem ser concedidos a uma pessoa ou a um grupo de pessoas como reconhecimento da excelência em determinado campo ou por um relevante serviço prestado.

É essencial que a oferta e a aceitação de presentes e prêmios sejam cuidadosamente reguladas para garantir que não sejam utilizados como um meio de influenciar indevidamente decisões ou ações.

6.4.1 Disposições

Todos os sócios, conselho, colaboradores ou parceiros do Grupo Imagem, devem observar as seguintes disposições:

- Presentes que as empresas do Grupo Imagem dão para seus colaboradores não precisam ser registrados.
- Prêmio concedido ao seu público de interesse, em razão de concurso interno e/ou externo ou reconhecimento de desempenho diferenciado não precisa ser registrado.

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 7 de 12
---------------------------------	-----------------------------	------------------------------

	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Código: P-GOV-04
		Data: 30/06/2025
		Revisão: 11
		Classe: Pública

6.4.2 Aprovação e limites para Presentes e Prêmios

Empresa	Tipo	Regra	Aprovação	Meio de aprovação
Codex Utilities Vega Gestão	Concessão de Presentes ou Prêmios (dentro de um programa anual ou individuais ou para pequenos grupos)	Até 150,00 por unidade de presentes ou prêmios ou conjunto deles	Pré aprovado	Pré aprovado
		Acima de 150,00 por unidade de presentes ou prêmios ou conjunto deles	Diretor da área ou pessoa indicada por ele	E-mail ou assinatura eletrônica
	Para todos os colaboradores em eventos ou datas comemorativas (Dia das Mães, Dia dos Pais, natal, aniversário da empresa, colaboradores que fazem aniversário de 10 anos de empresa ou múltiplo de 10), prêmios (dentro da programação anual ou fora da programação em ações por datas comemorativas)	Valor variável	Diretor da área ou pessoa indicada por ele	E-mail ou assinatura eletrônica
Geosistemas	Concessão de presentes e Prêmios	Valor variável (será estabelecido conforme programa de prêmios e presentes para o ano)*	Diretor da área ou pessoa indicada por ele	E-mail ou assinatura eletrônica
		Acima dos valores estabelecidos no programa ou aquisição fora do programa	Diretor da área ou pessoa indicada por ele	E-mail ou assinatura eletrônica

*Os valores de presentes ou prêmios para o ano estabelecidos para os programas da Geosistemas e Gestão estão definidos, respectivamente nas tabelas F-GOV-09_ Valores para os programas anuais de premiação e presentes – Geosistemas e F-GOV-10_ Valores para os programas anuais de premiação e presentes - Gestão.

Antes de fazer a aquisição de brindes, presentes ou prêmios, o solicitante deve garantir que tenham as aprovações, quando necessárias de acordo com as tabelas dos itens 6.3.2 e 6.4.2.

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 8 de 12
---------------------------------	-----------------------------	------------------------------

	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Código: P-GOV-04
		Data: 30/06/2025
		Revisão: 11
		Classe: Pública

Relatórios da controladoria são recebidos mensalmente pela função de Compliance Officer para analisar os dados de brindes, presentes e prêmios.

6.5 Hospitalidades

Referem-se a benefícios oferecidos ou recebidos que podem incluir entretenimento, refeições, viagens, acomodações, entre outras ações que têm o potencial de influenciar indevidamente a tomada de decisões de uma pessoa.

6.5.1 Disposições

- Fica proibido que os colaboradores do Grupo Imagem ofereçam qualquer tipo de hospitalidade ou benefícios que venha a favorecer um funcionário público durante as negociações.

6.5.2 Tipos de hospitalidades

6.5.2.1 Viagens e Hospedagens

- A promessa, oferta ou pagamento de viagem e/ou hospedagem a funcionários públicos, seus familiares e assessores também pode configurar tentativa de corrupção. Desta forma é vedado o pagamento de viagem e hospitalidade com caráter de entretenimento à funcionários públicos, seus familiares ou assessores.
- O custeio de despesas decorrentes de viagens e hospedagens somente é permitido quando previstas contratualmente e necessárias à execução das atividades corporativas e, nestas situações, não devem ser estendidas aos familiares dos agentes públicos ou privados.
- Quando o assunto a ser tratado estiver relacionado com funções institucionais do agente público ou privado, poderão ser realizados convites para almoços, jantares, cafés da manhã e atividades de natureza similar, custeados pelo Grupo

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 9 de 12
---------------------------------	-----------------------------	------------------------------

	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Código: P-GOV-04
		Data: 30/06/2025
		Revisão: 11
		Classe: Pública

Imagem, devendo ser anotados junto aos comprovantes de despesas as pessoas presentes ao evento.

6.5.2.2 Refeições de Negócios

- Deve-se evitar o pagamento de refeições à funcionários públicos ou clientes privados. Na necessidade de pagamentos de refeição, esta deve ser vinculada a discussão de um negócio e com a presença do colaborador do Grupo Imagem, associado a oportunidade de venda correspondente.
- As refeições de negócio com funcionários públicos ou clientes privados, quando estritamente necessárias, com o limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoa, e de acordo com as seguintes regras:
 - Os convites não devem ser extensivos aos familiares e cônjuges dos participantes de ambas as partes (Grupo Imagem e órgão público/cliente);
 - As despesas com refeições de negócios devem ser registradas internamente de forma transparente e correta, de acordo com as regras de despesas financeiras, para o devido reembolso. Informação com nome dos colaboradores, oportunidade de trabalho e quantidade de clientes devem constar na prestação de contas.
 - Caso necessário reembolso de valor superior ao limitado acima, deverá existir justificativa e autorização do Diretor Executivo e tal despesa será submetida ao escrutínio da função de Compliance Officer, para verificação de existência ou não de conduta imprópria, seja pelas situações em que foram oferecidos, pelo valor ou frequência.

6.5.2.3 Convites de Entretenimento

Convites de entretenimento, dependendo de seu valor, podem gerar a impressão de tentativa de direcionamento indevido. Portanto, cuidados devem ser tomados:

- Não devem ser oferecidos aos funcionários públicos, seus familiares ou assessores com a intuito de influenciar ou direcionar a sua atuação;

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 10 de 12
---------------------------------	-----------------------------	-------------------------------

	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Código: P-GOV-04
		Data: 30/06/2025
		Revisão: 11
		Classe: Pública

- Não devem ser oferecidos com o intuito de obter qualquer forma de vantagem, pessoal ou para a Empresa ou Associada, e;
- Os convites estendidos a agentes públicos ou privados devem ter caráter de divulgação do Grupo Imagem ou de seus projetos.

7. COMPROMISSOS DA POLÍTICA

Estamos comprometidos em agir com transparência, ética e responsabilidade em todas as etapas dos processos que envolva brindes, presentes, prêmios e hospitalidades, garantindo nossas contribuições no cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, a lei anticorrupção e políticas internas da Governança Corporativa do Grupo Imagem.

8. ANEXOS

Não se aplica.

9. REFERÊNCIAS

- Muaveti
- PO-GOV-02- Código de Conduta;
- Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa - IBGC;
- ISO 9001
- ISO 37001
- PO-GOV-01– Política de Governança Corporativa
- PO-GOV-02 – Código de Conduta;
- PO-GOV-03 – Política de Prevenção ao Suborno, Corrupção e Lavagem de Dinheiro e Exportações
- PO-GOV-04 – Política de Brindes e Hospitalidades;
- PO-GOV-05 – Política de Patrocínios e Doações;
- PO-GOV-06 – Política sobre Conflitos de Interesse;
- PR-GOV-04 – Due Diligence;
- PR-GOV-02 – Funcionamento do Comitê de Compliance;

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 11 de 12
---------------------------------	-----------------------------	-------------------------------

- PO-GOV-25 - Política do Sistema de Gestão da Qualidade, Antissuborno e Segurança da Informação – Codex Utilities;
- PO-GOV-26 - Política do Sistema de Gestão da Qualidade, Antissuborno e Segurança da Informação - Imagem Gestão;
- PO-GOV-27 - Política do Sistema De Gestão da Qualidade, Antissuborno e Segurança da Informação - Imagem Geosistemas;
- PO-GOV-29 - Política do Sistema de Gestão da Qualidade, Antissuborno e Segurança da Informação - Vega Monitoramento.

10.SIGLAS

Não aplicável

CÓPIA
CONTROLADA